LEI Nº 1.650/15
30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R$ 1.014,00(mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2° O Anexo Único da Lei 1.540/11 de 19 de setembro de 2011, que versa sobre a tabela de vencimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de junho de 2015.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Ana Márcia Gomes
Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO

(a que se refere a Lei nº 1.650/15)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
28	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$ 1.014,00

REQUISITOS

1) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;
2) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
3) Haver concluído o ensino fundamental.